

**CONTRATO 075/2014**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 003/2014.**

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **JOSALMIRO GARCÊZ DE MENDONÇA** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **JOSALMIRO GARCÊZ DE MENDONÇA**, BRASILEIRO(A), portador(a) do RG nº 1034972 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 423.092.981-15, residente e domiciliado(a) à RUA DAS ARARAS, QD.37 - LT.13A PARAIZINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73.770-000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contrato de Locação de Trator de Esteira para: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS E PREPARO PARA DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA EM APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.

**CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 20.601.0643.2-020 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 30/05/2014, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

**CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO**

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

**CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES**

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

**CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO**

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 28/04/2014.

ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

MARLON ROGÉRIO BANDEIRA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

JOSALMIRO GARCÊZ DE MENDONÇA  
Contratado(a)

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO

nº 075/2014

Certifico para os devidos fins que o presente contrato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários a sua eficácia.

**1 – CONTRATANTE:** SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**2 – CONTRATADO:** JOSALMIRO GARCÊZ DE MENDONÇA - 423.092.981-15

**3 – OBJETO:** ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA EM APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

**4 – VALOR:** ESTIMADO R\$ 7.600,00 (SETE MIL SEISCENTOS REAIS )

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.601.0643.2-020 3.3.90.36.00.00

**6 – VIGÊNCIA:** 28/04/2014 A 30/05/2014

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 28/04/2014.

---

Alan Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal  
Gestor(a)